

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

CRONOGRAMA

25/07/2025	Publicação do Edital
25/07/2024 a 01/08/2025	Período de Inscrição pelo Sig-Ufla
05/08/2025	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no Sig-Ufla
06/08/2025 a 08/08/2025	Processo seletivo
12/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da Prape
12/08/2025 a 13/08/2025	Interposição de Recursos na Prape (<i>online</i>)
A partir do dia 14/08/2025	Resultado dos Recursos
14/08/2025	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Prape
14/12/2025 a 15/08/2025	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do Sig-Ufla
18/08/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023, e Portaria PRAPE Nº 76, de 25 de julho de 2023, resolve publicar o edital Proat Nº 23/2023 Pib/Prape/Ufla para seleção de discentes bolsistas do Programa de Aprendizado Técnico.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APRENDIZADO TÉCNICO – PROAT

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Aprendizado Técnico (Proat) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas da Ufla.

1.2 O Proat objetiva despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os(as) estudantes de graduação da universidade; estimular os(as) estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos(as) estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a Ufla a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsas a estudantes de graduação para participação no Proat com vigência contratual de 18/08/2025 a 31/12/2025.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades, e ou de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, quando estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.

3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Prape oferece **20 (vinte)** vagas a discentes de graduação para participação no Proat, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar classificado(a) pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em caso de candidatura às vagas reservadas.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Prape cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos(às) discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

6.4 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela Prape.

6.7 Informar imediatamente à Prape e ao seu(sua) orientador(a) quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

6.8 Informar à Prape e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do Programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

6.11 Gerar, em conjunto com o(a) orientador(a), um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do(a) discente bolsista. Será um(a) servidor(a) docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à Prape para providência de nova seleção de orientador(a).

7.4 Enviar à Coordenadoria de Apoio Estudantil da Prape as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

- 7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.
- 7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos(as) bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.
- 7.8 Informar imediatamente à Prape a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9 Informar à Prape, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Projeto.
- 7.13 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela Prape.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Prape.
- 8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao Projeto sem a autorização da Prape.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O período de inscrições será de 27/07/2025 a 01/08/2025, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2 O(A) discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

9.3 O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos disciplinados no item 4 e no ANEXO I deste edital.

9.4 Caso o(a) candidato(a) queira alterar a opção do Projeto para o qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição neste e efetuar uma nova inscrição em outro.

9.5 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

9.6 **Não será preciso a submissão de documentos para a realização da inscrição.**

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A partir de **05/08/2025** será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **06/08/2025 a 08/08/2025**, entre 08h00min e 22h00min.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*).

10.4 A avaliação será composta por seis notas, das quais cinco poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a), com pontuação em escala de 0 a 100 pontos cada.

10.5 **Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).**

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado(a).

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será composta por seis notas com pesos distintos.

11.2 As cinco primeiras notas, com peso 15% cada, em escala de 0 a 100 pontos, referem-se às questões realizadas na seleção.

11.3 A sexta nota, com peso de 25%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.4 O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Prape, sem prejuízo ao previsto no item 10.5.

11.4.1 Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela Prape.

11.5 O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas de Ampla Concorrência** será a maior pontuação final, sem prejuízo ao previsto no item 10.5.

11.5.1 Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com melhor percentil.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **12/08/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

12.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

13. DO RECURSO

13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e protocolado por meio do envio de e-mail à atendimento.prape@ufla.br entre os dias **12/08/2025 a 13/08/2025**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **14/08/2025** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada, até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.

14.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso existam vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais, para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **14/08/2025 a 15/08/2025**.

14.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado(a) desistente.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.

16 DA IMPUGNAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 16.2 A impugnação deve ser recebida pela Prape em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela Prape e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.
- 16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023.
- 17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.
- 17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Vinícius Batista Gonçalves

Coordenador de Apoio Estudantil/Prape

Rossano W. L. Botelho

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS				
Projetos	Orientador(a)	Requisitos	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência
Setor de Acessibilidade e Inclusão proficiência em língua inglesa	Daniela Armondes de Paula Oliveira daniela@ufla.br	Cursos: Qualquer curso. Requisitos: Ser aluno regularmente matriculado na UFLA com fluência em língua inglesa (leitura e conversação).	0	3
Fortalecimento e aprimoramento da cafeteria escola (CAFESAL) da Universidade Federal de Lavras	Elisa de Melo Castro elisa.castro@ufla.br	Cursos: Qualquer curso. Requisitos: A partir do 2º período.	0	10
Desenvolvimento de sistemas de informação na gestão pública: tecnologias de apoio a gestores de Ciência, Tecnologia e Inovação.	Vitor Anacleto Rodarte Andrade vitor.andrade@ufla.br	Cursos: Ciência da Computação e Sistemas de Informação. Requisitos: Não há outros pré-requisitos além do curso.	2	0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PROAT Nº12/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROAT, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projetos	Orientador(a)	Requisitos	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência
Apoio Técnico Administrativo à Coordenadoria de Saúde /PRAPE 2025/02-20h	Thaís E. M. Hermes Faria thais.hermes@ufla.br	Cursos: Cursos da Saúde ou área correlata. Requisitos: Ter cursado Biossegurança e que tenha facilidade para trabalhar com planilhas.	2	0
Infraestrutura da UFLA, Projeto, Fiscalização e Manutenção- 20h	Maykmiller Carvalho Rodrigues maykmiller.rodrigues@ufla.br	Cursos: Engenharia Civil, Mecânica e Agrícola. Requisitos: Estar 5º ao 8º período do curso; Estar aprovado em GNE111 - Teorias das Estruturas e possuir afinidade com autocad, planilhas de excel, escritório de projetos e de execução de obras.	0	3